# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Inexigibilidade | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

**PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO**

**Atos Oficiais** | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
*Construindo uma Nova História!*
GESTÃO: 2021-2024

***LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29*** ***FLS 077***

## LEI Nº 2.475, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre alteração da **Lei nº 2.470, de 18 de agosto de 2.021".***

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER,*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2.470, de 18 de agosto de 2.021,** passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo único** - A área destacada para sua desafetação, assim se caracteriza:

Um terreno, constituído de parte do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, situado no loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ (destacada da matrícula nº 43.163), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de formato irregular, com área superficial de 1.351,27 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua Projetada 06 – lado par e a Rua Projetada 02 – lado ímpar; daí segue pela divisa da referida Rua Projetada 02 – lado ímpar, na distância de 35,81 metros; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 8,11 metros, na divisa com o prolongamento da Rua das Hortências; daí deflete à esquerda e segue em curvatura de raio 65,52 metros e distância de 21,92 metros, na divisa com o prolongamento da Rua das Hortências; daí deflete à direita e segue na distância de 63,70 metros, na divisa com a outra parte do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, situado no loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ, (remanescente do destaque da Matrícula nº 43.163); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 387,20 metros e distância de 19,44 metros, na divisa com a Rua Projetada 06 – lado par; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 8,11 metros, na divisa com a Rua Projetada 06 – lado par, inicial desse roteiro.

**Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 2.470, de 18 de agosto de 2.021,** passa a ter a seguinte redação:

Em razão da desafetação da área supra, a área remanescente do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, situado no loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ, passa a ter a seguinte configuração:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
*Construindo uma Nova História!*
GESTÃO: 2021-2024

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29** **FLS 078**

Um terreno, constituído de parte do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, situado no loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ(remanescente do destaque da matrícula nº 43.163), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de formato irregular, com área superficial de 8.176,40 metros quadrados, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa com a Rua Projetada 06 – lado par e a outra parte do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, do loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ (destacada da matrícula nº 43.163), distante 25,97 metros da esquina com a Rua Projetada 02 – lado ímpar (mais próxima); daí deflete à direita e segue na distância de 63,70 metros, na divisa com a referida outra parte do SISTEMA DE LAZER 01, DA QUADRA J, do loteamento Residencial JARDIM SÃO JOSÉ (destacada da matrícula nº 43.163); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 65,52 metros e distância de 1,51 metros, na divisa com o prolongamento da Rua das Hortências; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 146,16 metros e distância de 55,25 metros, na divisa com o prolongamento da Rua das Hortências; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 3,00 metros e distância de 3,00 metros, na divisa com o prolongamento da Rua das Hortências; daí segue na distância de 94,71 metros na divisa com o Alargamento da Rua Projetada (Prefeitura Municipal de Bálsamo – Matrícula nº 39.204 do CRI de Mirassol/SP); daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 3,00 metros e distância de 2,16 metros, na divisa com a Rua Projetada 05; daí segue na distância de 14,68 metros na divisa com a Rua Projetada 05; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 6,00 metros e distância de 8,11 metros, na divisa com a Rua Projetada 06 – lado par; daí deflete à direita e segue em curvatura de raio 387,20 metros e distância de 103,30 metros, na divisa com a Rua Projetada 06 – lado par, inicial desse roteiro.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os **artigos 1º, 2º, 4º, 5º e o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.470, de 18 de agosto 2.021.**

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 01 de setembro de 2021.***

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*


Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## Licitações e Contratos

## Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**

Inexigibilidade nº 01/2021 – Objeto: Contratação de Serviços Musicais do cantor Tony Allysson e Banda, conforme Carta de Exclusividade com a empresa Instituto MV Produções e Treinamentos Ltda, no dia 15 de novembro do corrente ano, com inicio previsto para às 20:00 horas, com duração de 75 minutos, na Praça Central de Bálsamo/SP, para realização da comemoração ao aniversário da cidade de Bálsamo/SP, o Senhor Prefeito APROVOU e RATIFICOU os atos da contratação da empresa Instituto MV Produções e Treinamentos Ltda, no valor de R$ 25.000,00, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.